

nico nº 20220030/SEPLAG, Decreto Estadual n.º 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:** SAMAGA - COMÉRCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA (CNPJ: 43.576.865/0001-03), com o valor unitário de R\$ 6,83 para o item 02; BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME (CNPJ: 26.230.868/0001-71), com o valor unitário de R\$ 41,80 para o item 09; FORNECER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.476.824/0001-57), com o valor unitário de R\$ 0,95 para os itens 03 e 04, R\$ 21,24 para os itens 11 e 12, ESL LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 45.343.454/0001-01), com o valor unitário de R\$ 41,80 para o item 10; ICLEANPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 33.614.493/0001-09), com o valor unitário de R\$ 7,17 para o item 01, R\$ 4,77 para os itens 05 e 06, R\$ 3,89 para os itens 07 e 08; **RATIFICAÇÃO:** Auler Gomes de Sousa, Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Saledna Lima de Sousa Freitas, Representante Legal da Empresa SAMAGA - COMÉRCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA; Maria Zulene Pereira Lima, Representante Legal da Empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME; Alyson da Silva Vieira, Proprietário da Empresa FORNECER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Edigleilson Silva de Lima, Representante Legal da Empresa ESL LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS; José Rufino da Silva Neto, Representante Legal da Empresa ICLEANPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 04 de maio de 2023.

Valdir Augusto da Silva
COORDENADOR DE GESTÃO DE COMPRAS

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2023/SEPLAG.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022/SEPLAG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974 e na Lei Estadual n.º 17.732, de 29 de outubro de 2021; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto n.º 34.848, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização e realização de concursos públicos do âmbito do Poder Executivo Estadual, para provimento de cargos e contratação de empregos públicos e regulamentação do funcionamento da comissão central e das comissões coordenadoras de concursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar dispositivos acerca dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 01/2022/SEPLAG; **RESOLVE**

Art. 1º. Os procedimentos estabelecidos nos artigos 54, 55 e 60, da Instrução Normativa n.º 01/2022/SEPLAG, de 29 de dezembro de 2022, que envolva o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, somente irão vigorar no exercício do ano de 2024.

Art. 2º. No período estabelecido no art. 1º desta IN, os procedimentos constantes nos artigos 54, 55 e 60, da Instrução Normativa n.º 01/2022/SEPLAG, de 29 de dezembro de 2022, serão submetidos para aprovação, após a análise técnica, pelo dirigente máximo da Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art. 3º. No período estabelecido no art. 1º desta IN, os documentos constantes da alínea j) dos artigos 57 e 58 da IN n.º 01/2022/SEPLAG, serão substituídos pelos cópia da autorização do cronograma de nomeações pelo dirigente máximo da Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **